

Maceió, 23 de junho de 2020

## INFORMATIVO

### Informativo 26/2020

#### Ref. Esclarecimentos Feriados

Prezados (as) Associados (as),

Diante do que vem sendo questionado perante o Sindicombustíveis-AL, no que diz respeito ao “Dia do Comerciante (24 de junho), esclarecemos que **apenas as empresas regidas pelo sindicato do comércio** devem adotar esta data para fins de feriado; o que não é o caso dos postos de combustíveis. Ou seja, **24 de junho não deve ser contabilizado como feriado** e não é devido o pagamento em dobro para os trabalhadores escalados no dia de amanhã.

Diferente do “Dia do Frentista (29 de junho), o qual está convencionado em nossa Convenção Coletiva de Trabalho, conforme o parágrafo terceiro da cláusula décima: “Fica estabelecido a data de 29 de junho em comemoração ao Dia do Trabalhador da Categoria, logo os empregados que desenvolverem seu labor nesta data receberão um Abono Extra, com as horas executadas neste dia sendo remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, acrescido do adicional de periculosidade ou insalubridade, quando devido, ficando vedado a compensação.”

Atenciosamente,



James Thorp Neto  
Presidente